

Data: 30 de JUNHO de 2025 – (Segunda-Feira) Horário: 8h					
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio CNCI = Cotista Negro ou Índio CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência					
Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral
AC	930284262	Romilda Batista Benites	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	123º
AC	930284305	Rosy Ximenes Teixeira	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	124º
AC	930283544	Gisnalda Fatima Mendes Flores Vieira	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	125º
AC	930284043	Marilete Peralta	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	126º
AC	930284350	Sidneia Aparecida Dos Reis	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	128º
AC	930283206	Carla Andréia De Azevedo	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	129º
AC	930284450	Teresinha Silva Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	130º
AC	930393219	Mariana Dos Santos Guedes	Agente de Merenda - Dourados	AC	24º
AC	930443028	Rosa Granja Rodrigues	Agente de Merenda - Fátima do Sul	AC	3º
AC	930823230	Vanessa Cunha Martins	Agente de Merenda - Três Lagoas	AC	17º

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 6.300, de 05 de setembro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – **SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025**, destinado à seleção de candidatos para ingresso em curso específico de treinamento e de capacitação profissional para o posto de Segundo-Tenente BM, e posterior inclusão no Quadro de Oficiais Especialistas Temporários Bombeiro Militar (QOETBM), na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, visa a seleção de 10 (dez) candidatos com formação de nível superior para ingresso em curso específico de treinamento e de capacitação profissional para o posto de Segundo-Tenente BM, e posterior inclusão no Quadro de Oficiais Especialistas Temporários Bombeiro Militar (QOETBM), na forma das normas e condições a seguir expostas, através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital e na Lei 6.300, de 05 de setembro de 2024.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. O ingresso nas carreiras militares estaduais é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível superior completo, observadas as condições previstas neste Edital e nos regulamentos da Corporação.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e do site www.econcursos.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Capacitação Profissional de Bombeiro Militar Temporário.

1.6.1. Após a conclusão do Curso de Capacitação Profissional para Bombeiro Militar Temporário, os candidatos serão classificados conforme a ordem de colocação.

1.6.2. As informações relativas à realização do Curso de Capacitação Profissional para Bombeiro Militar Temporário, serão publicadas em edital próprio.

1.7. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função bombeiro militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

1.7.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Fase	Atividade	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	24/06/2025	14/07/2025
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/06/2025	27/06/2025
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	03/07/2025	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	03/07/2025	04/07/2025
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	10/07/2025	
	Prazo máximo para pagamento da Taxa de Inscrição	15/07/2025	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	21/07/2025	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	21/07/2025	22/07/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	25/07/2025	
Investigação Social	Período para envio do Formulário de Informações para Investigação Social	24/06/2025	14/07/2025
Fase II: Avaliação Curricular	Envio de documentos para a Avaliação Curricular	24/06/2025	14/07/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	4/08/2025	
	Período Recursal	4/08/2025	5/08/2025
	Publicação do Resultado dos recursos e dos Resultados Definitivos da Avaliação Curricular	12/08/2025	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	12/08/2025	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/08/2025	
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	19/08/2025	
	Período Recursal	19/08/2025	20/08/2025
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	22/08/2025	

Fase	Atividade	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase III: Teste de Aptidão Física	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Teste de Aptidão Física	22/08/2025	
	Realização do Teste de Aptidão Física	1/09/2025	5/09/2025
	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	16/09/2025	
	Período Recursal	16/09/2025	17/09/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	23/09/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	23/09/2025	
Fase IV: Teste de Habilidades Específicas	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Teste de Habilidades Específicas	23/09/2025	
	Realização do Teste de Habilidades Específicas	29/09/2025	03/10/2025
	Publicação do resultado preliminar do Teste de Habilidades Específicas	7/10/2025	
	Período Recursal	7/10/2025	8/10/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	15/10/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Teste de Habilidades Específicas	15/10/2025	
Fase IV: Entrevista Pessoal	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Entrevista Pessoal	15/10/2025	
	Realização da Entrevista Pessoal	20/10/2025	23/10/2025
	Publicação do resultado definitivo da Entrevista Pessoal	28/10/2025	
Classificação Final	Publicação e Homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo	28/10/2025	

2. DAS FUNÇÕES, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Analista de TI – DESENVOLVEDOR REACT/NODE PLENO FULL STACK		
Número de Vagas	08 (oito)		
Requisitos Básicos:	1. Curso de ensino superior completo em nível de graduação em pelo menos uma das seguintes formações: Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Gestão da Tecnologia da Informação.		
Carga Horária:			
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 13.142,82 (treze mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)	

Atribuições Básicas:

Desenvolver interfaces de usuário responsivas, atraentes e interativas utilizando HTML, TypeScript, CSS, JavaScript e React;

Possuir familiaridade com ferramentas de versionamento de código, como Git;

Implementar designs de interface de usuário e experiência do usuário (UI/UX) fornecidos por designers ou criar os seus próprios;

Utilizar frameworks front-end como Angular, React ou Vue.js para criar interfaces de usuário dinâmicas e eficientes;

Garantir a integração eficiente entre front-end e back-end;

Projetar, desenvolver e implementar a lógica de negócios e funcionalidades do servidor;

Desenvolver APIs e serviços no lado do servidor com Node.js;

Atuar no desenvolvimento de aplicações web otimizadas e responsivas empregando modernas técnicas de programação;

Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;

Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;

Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias; planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;

Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento de produtos de software;

Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;

Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;

Integrar sistemas de terceiros e serviços externos conforme necessário;

Projetar e implementar esquemas de banco de dados relacionais utilizando tecnologias como MySQL ou PostgreSQL;

Projetar, implementar e gerenciar bancos de dados relacionais e não relacionais;

Escrever consultas SQL complexas para manipular e recuperar dados de forma eficiente;

Implementar medidas de segurança, como autenticação de usuário e autorização de acesso, para proteger os dados e as funcionalidades do aplicativo;

Realizar testes unitários, testes de integração e testes de sistema para garantir a qualidade do código e a funcionalidade do aplicativo;

Identificar e corrigir bugs em sistemas existentes;

Preparar e implantar aplicativos em ambientes de produção, utilizando ferramentas de automação de implantação, como Jenkins ou Docker;

Monitorar e manter o desempenho do aplicativo em produção, solucionando problemas e aplicando atualizações conforme necessário;

Trabalhar em equipe com outros desenvolvedores, analistas de negócios e partes interessadas para idealizar e implementar soluções, entender requisitos e definir prioridades;

Participar de revisões de código e contribuir para a melhoria contínua dos processos;

Documentar o código-fonte, os processos de desenvolvimento e as decisões de arquitetura para facilitar a manutenção e a colaboração futuras;

Propor melhorias para a arquitetura e desempenho do sistema;

Fornecer treinamento e orientação para outros membros da equipe de TI e usuários finais sobre melhores práticas da área afim;

Prestação de serviços auxiliares e suplementares à Instituição, em apoio aos bombeiros militares de carreira;

Auxiliar na execução de serviços de prevenção e de combate a incêndios urbanos e florestais, nos socorros de urgências e de emergências pré-hospitalares, no resgate, na busca e no salvamento de pessoas e de bens;

Auxiliar na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, de serviços de defesa civil, de serviço de proteção ambiental diante das emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e de desastres;

Auxiliar na execução de atividades administrativas e de atividades de atendimento a chamadas em centro de comunicação bombeiro militar, rádio-operador e videomonitoramento;

Auxiliar na prestação de serviços de guarda e na manutenção das instalações militares, quando preencher os requisitos específicos preestabelecidos em edital;

Auxiliar em outras atividades inerentes à Carreira Bombeiro Militar.

Função:	Analista de TI – CIENTISTA DE DADOS	
Número de Vagas	01 (um)	
Requisitos Básicos:	1. Curso de ensino superior completo em nível de graduação em pelo menos uma das seguintes formações: Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Gestão da Tecnologia da Informação.	
Carga Horária:		
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 13.142,82 (treze mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Atribuições Básicas:	Desenvolver modelos preditivos, descritivos e/ou prescritivos com o objetivo de extrair insights ou tomar decisões baseadas em dados; Aplicar uso de técnicas de machine learning, estatísticas avançadas e análise de séries temporais, entre outras técnicas; Coletar, processar e limpar grandes volumes de dados estruturados e não estruturados; Lidar com dados ausentes, inconsistentes ou incorretos. Isso pode incluir a imputação de dados ausentes, a remoção de outliers e a normalização de dados; Realizar análises exploratórias para entender melhor os dados e identificar padrões, tendências e correlações relevantes. Isso pode envolver a visualização de dados e o uso de técnicas estatísticas; Criar dashboards e relatórios visuais com ferramentas como Tableau, Qlik, Power BI ou bibliotecas como Matplotlib e Seaborn; Possuir conhecimento na ferramenta Pentaho; Comunicar insights complexos de forma clara e acessível para diferentes públicos; Desenvolver pipelines de dados para processamento automatizado; Garantir a escalabilidade e eficiência dos sistemas de dados; Identificar e adquirir conjuntos de dados relevantes para os objetivos do projeto; Avaliar o desempenho dos modelos desenvolvidos, utilizando métricas apropriadas e técnicas de validação cruzada; Colocar modelos em produção, integrando-os em sistemas existentes ou desenvolvendo novas aplicações para utilizar esses modelos; Trabalhar em equipe com outros profissionais, como engenheiros de software, analistas de negócios e especialistas do domínio, para entender os requisitos do projeto e traduzi-los em soluções de dados eficazes; Comunicar os resultados das análises de forma clara e compreensível para partes interessadas não técnicas; Fornecer recomendações estratégicas para diferentes áreas de negócio com base em análises; Monitorar o desempenho dos modelos em produção e realizar ajustes conforme necessário. Isso pode incluir o re-treinamento periódico dos modelos com novos dados; Fornecer treinamento e orientação para outros membros da equipe de TI e usuários finais sobre melhores práticas da área afim; Possuir proficiência em linguagens como Python, R e SQL; Colaborar com equipes interdisciplinares para orientar decisões orientadas por dados; Manter-se atualizado com as últimas tendências em ciência de dados e tecnologia; Explorar novas metodologias e técnicas para otimizar processos e resultados; Prestação de serviços auxiliares e suplementares à Instituição, em apoio aos bombeiros militares de carreira; Auxiliar na execução de serviços de prevenção e de combate a incêndios urbanos e florestais, nos socorros de urgências e de emergências pré-hospitalares, no resgate, na busca e no salvamento de pessoas e de bens; Auxiliar na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, de serviços de defesa civil, de serviço de proteção ambiental diante das emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e de desastres; Auxiliar na execução de atividades administrativas e de atividades de atendimento a chamadas em centro de comunicação bombeiro militar, rádio-operador e videomonitoramento; Auxiliar na prestação de serviços de guarda e na manutenção das instalações militares, quando preencher os requisitos específicos preestabelecidos em edital; Auxiliar em outras atividades inerentes à Carreira Bombeiro Militar.
-----------------------------	---

Função:	Analista de TI – ESPECIALISTA EM REDES DE COMPUTADORES	
Número de Vagas	01 (um)	
Requisitos Básicos:	1. Curso de ensino superior completo em nível de graduação em pelo menos uma das seguintes formações: Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Gestão da Tecnologia da Informação.	
Carga Horária:		
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 13.142,82 (treze mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Atribuições
Básicas:

Projetar, configurar e implementar redes de computadores para atender às necessidades da organização, incluindo topologia, endereçamento IP e VLANs;
Configurar VPNs e sistemas de autenticação para acesso seguro;
Configurar, monitorar e manter dispositivos de rede, como roteadores, switches, firewalls, balanceadores de carga e controladores de acesso, garantindo o funcionamento correto e seguro da rede;
Experiência com sistemas operacionais como Linux e Windows Server;
Desenvolvimento e implementação de estratégias de backup e recuperação para proteger os dados contra perda ou corrupção;
Monitorar o desempenho da rede, identificar e resolver problemas de conectividade, latência, perda de pacotes e outros problemas de desempenho, bem como aplicar atualizações e patches de segurança conforme necessário;
Gerenciar tráfego de dados e otimizar a infraestrutura para evitar congestionamentos;
Implementar e manter medidas de segurança de rede para proteger a infraestrutura contra ameaças cibernéticas, como firewalls, IDS/IPS, controle de acesso e criptografia;
Diagnosticar e resolver problemas de rede, tanto de forma reativa, respondendo a incidentes, quanto proativamente, identificando e corrigindo potenciais pontos de falha ou gargalos na rede;
Planejamento e execução de migrações de dados entre sistemas, bem como atualizações de versões do software do banco de dados;
Fornecer suporte técnico aos usuários da rede, ajudando a resolver problemas de conectividade, configuração de rede ou acesso a recursos compartilhados;
Manter documentação detalhada da infraestrutura de rede, incluindo diagramas de rede, procedimentos operacionais padrão (SOPs), políticas de segurança, entre outros, e preparar relatórios regulares sobre o desempenho e a segurança da rede;
Garantir que equipamentos e sistemas estejam atualizados com os últimos patches e upgrades;
Garantir que os requisitos de negócio sejam atendidos pelas soluções de rede;
Planejar e executar manutenção preventiva;
Colaborar com outros membros da equipe de TI em projetos que envolvam infraestrutura de rede, como implementação de novos sistemas, migrações de dados e atualizações de software;
Pesquisar e avaliar novas tecnologias e tendências em redes de computadores, fornecendo recomendações sobre sua relevância e aplicabilidade para a organização;
Fornecer treinamento e orientação para outros membros da equipe de TI e usuários finais sobre melhores práticas da área afim;
Prestação de serviços auxiliares e suplementares à Instituição, em apoio aos bombeiros militares de carreira;
Auxiliar na execução de serviços de prevenção e de combate a incêndios urbanos e florestais, nos socorros de urgências e de emergências pré-hospitalares, no resgate, na busca e no salvamento de pessoas e de bens;
Auxiliar na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, de serviços de defesa civil, de serviço de proteção ambiental diante das emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e de desastres;
Auxiliar na execução de atividades administrativas e de atividades de atendimento a chamadas em centro de comunicação bombeiro militar, rádio-operador e videomonitoramento;
Auxiliar na prestação de serviços de guarda e na manutenção das instalações militares, quando preencher os requisitos específicos preestabelecidos em edital;
Auxiliar em outras atividades inerentes à Carreira Bombeiro Militar.

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

I) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

II) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

III) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

IV) estar quite com as obrigações eleitorais;

V) possuir, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 44 (quarenta e quatro) anos completos para os Quadros de Oficiais previstos nos incisos I do art. 2º da Lei Estadual nº 6.300/2024;

VI) graduação superior, com diploma obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, para candidatos ao Quadro de Oficiais previsto no inciso I do art. 2º da Lei Estadual nº 6.300/2024;

VII) estar devidamente inscrito no Conselho Regional de sua categoria profissional, excetuando aqueles em que houver vedação legal para inscrição na condição de militar da ativa;

VIII) possuir capacidade física, com previsão de desempenho mínimo a ser exigido para aprovação em testes de aptidão física;

IX) possuir sanidade mental, comprovada mediante apresentação de laudo com parecer médico especialista da área;

X) apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável;

XI) não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal;

XII) não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e das graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

XIII) não ter sido:

a) desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares, de Instituição Policial, ou do serviço público por motivo disciplinar;

b) demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;

c) penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecurável, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

d) isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

XIV) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom" da organização militar que serviu;

XV) não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que:

a) possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas;

b) seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

XVI) alcançar o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas, podendo ser escritas e práticas, conforme a função bombeiro militar temporário que pretenda concorrer.

2.2.1. Será considerada como idade máxima, para fins do disposto no item 2.2, V deste Edital, aquela que o candidato possuir na data de início do período de inscrição do processo seletivo previsto no edital, e como idade mínima aquela que o candidato possuir na data de encerramento do período de matrícula em curso específico de treinamento e de capacitação profissional.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado ao candidato que, no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, se declarar negro ou indígena, a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 na condição de negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 20% (vinte por cento) para negros, e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 destinado à seleção de candidatos para ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas Temporários Bombeiro Militar, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei Estadual nº 6.300/2024, **distribuídas** conforme descrito no quadro abaixo:

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 Oficiais Especialistas Temporários Bombeiro Militar				
FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS	
			NEGRO (CN)	ÍNDIGENA (CI)
Analista de TI – DESENVOLVEDOR REACT/NODE PLENO FULL STACK	08	06	02	N/A
Analista de TI – CIENTISTA DE DADOS	01	01	N/A	N/A
Analista de TI – ESPECIALISTA EM REDES DE COMPUTADORES	01	01	N/A	N/A
TOTAL DE VAGAS	10	08	02	N/A

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena /N/A= não se aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e indígenas.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 não optantes dos programas mencionados.

3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- Não protocolar os documentos obrigatórios;
- Receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.7. O candidato que desejar participar na condição de **cotista negro** deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.8. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, acrescentando uma **fotografia 5x7**, datada, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da autodeclaração;
- comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.9. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

- a) serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.
- c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.9.1. O candidato que não comparecer à Entrevista de Heteroidentificação, que ocorrerá exclusivamente de forma presencial, ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.9.2. Na Entrevista de Heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

- a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.
- b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.9.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.9.4. A Entrevista de Heteroidentificação será realizada de forma exclusivamente presencial por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.9.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.9.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

3.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.11. Para habilitar-se às vagas reservadas aos **cotistas indígenas**, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no envio on-line dos documentos, informar sua condição de cotista indígena, especificando sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;
- b) efetuar, no momento do envio dos documentos on-line, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:
 - I) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

II) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

III) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

IV) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

V) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.11.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos **cotistas indígenas** será apenas documental.

3.11.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.11.3. A listagem **provisória** dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio on-line de documentos, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.11.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no Diário Oficial Eletrônico.

3.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.13. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) Etapa III: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.
- d) Etapa IV: Teste de Habilidades Específicas, de caráter eliminatório e classificatório.
- e) Etapa V: Entrevista pessoal, de caráter eliminatório.

4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursums.ms.gov.br.

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. A partir da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 e ao longo de todas as etapas, será realizada a Investigação Social, de caráter eliminatório, abrangendo a análise da vida civil e criminal dos candidatos, com o objetivo de avaliar sua conduta moral e social, além de confirmar a veracidade das informações fornecidas e identificar possíveis omissões.

4.3.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação das certidões negativas elencadas no subitem 5.4

4.3.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

4.3.3. As certidões deverão ter sido expedidas com, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

4.3.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

4.3.5. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com o apoio de Agências de Inteligência Integradas, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

4.3.6. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Bombeiro Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Processo Seletivo;

f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;

h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

- k) omitir informações ou faltar com a verdade;
- l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;
- m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
- n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchimento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;
- o) omitir ou falsificar informações;
- p) apresentar documentos ou certidões falsas;
- q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Processo Seletivo.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) em caso de reprovação na Investigação Social;
- d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e Cotistas Indígenas;
- e) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- f) por discordância da pontuação obtida no Teste de Aptidão Física;
- g) por discordância da pontuação obtida no Teste de Habilidade Específica;
- h) em caso de reprovação na Entrevista Pessoal.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos, no âmbito do recurso, documentos que não tenham sido inseridos no prazo de inscrição e na forma estipulados no edital de abertura do Processo Seletivo bem como não será permitido o acréscimo, substituição ou alteração de documentos já apresentados.

4.4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.8. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursos.ms.gov.br.

4.4.9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4.5. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.6. Serão convocados para a realização do Teste de Habilidades Específicas, mediante edital, os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (TAF) e que obtiveram maior pontuação na Etapa II - Avaliação Curricular, seguindo a limitação da proporção de cinco vezes o número de vagas ofertadas. A convocação será publicada por meio de edital próprio no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e no site www.econcursoms.ms.gov.br. Ademais, em eventuais existências de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado, também serão convocados.

4.7. Após a homologação do resultado final e a convocação para a contratação, o candidato deverá realizar e apresentar os seguintes exames laboratoriais, de caráter eliminatório:

I. Hemograma completo;

II. Glicemia em jejum;

III. Ureia;

IV. VDRL ou Sorologia para Lues;

V. Colesterol total;

VI. Colesterol fração (HDL);

VII. Triglicerídeos;

VIII. Eletrocardiograma com laudo.

IX. Atestado Médico (via original) emitido por médico Cardiologista, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".

X. Atestado Médico (via original) emitido por médico Ortopedista, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".

XI. Atestado Médico (via original) emitido por médico Psiquiatra, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".

5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período descrito no cronograma, item 1.8, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site do E-CONCURSO MS, no endereço www.econcursoms.ms.gov.br, e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que a Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento,

ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento online de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. A pessoa que se identifica como pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ e desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado, pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame por meio de seu **NOME SOCIAL**, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição e no envio de documentos deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos aos critérios e prazos previstos neste edital. A pessoa fica ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via *fax*, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá anexar, no campo específico disponível no sistema de inscrições, arquivos digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), legíveis e válidos, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) diploma de graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

f) Os documentos exigidos para a investigação social deverão ser devidamente digitalizados e anexados em um **único arquivo**, em formato PDF (*Portable Document Format*). São os documentos:

I – uma fotografia recente do rosto do candidato, em fundo branco, sem boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa da face;

II – certidões de ação criminal, cível e militar da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS), de primeiro e segundo graus;

III – certidão negativa emitida pela Justiça Militar da União (Superior Tribunal Militar – STM);

IV – certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais emitidas pela Justiça Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

V – certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (Sejusp/MS);

VI – certidões de ação criminal e cível da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3), de primeiro e segundo graus;

VII – certidões expedidas pelos tribunais competentes, caso o candidato tenha exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

VIII – certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correccional ou equivalente, para o candidato que seja servidor público ou empregado público da administração direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

5.5 O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, deverá ser realizado até o prazo estipulado no item 1.8 deste Edital, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

5.5.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

5.5.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

5.5.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Processo Seletivo.

5.5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPROS/SSIP/SAD), pelo telefone (67) 3318-1466 e pelo e-mail ssip@sad.ms.gov.br.

5.6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.6.1. Os interessados amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, e pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, realizando os seguintes procedimentos:

a) efetuar a inscrição via Internet, no endereço www.econcursoms.ms.gov.br, de acordo com o prazo previsto no item 1.8 deste Edital, marcando o campo correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) encaminhar por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, de acordo com o prazo previsto no item 1.8 deste Edital, os documentos comprobatórios conforme o caso em que se enquadra, digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível.

5.6.1.1. A isenção no caso de **interessado desempregado** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e

b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:

b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**

b.2) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**

b.3) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

5.6.1.2. A isenção no caso de **interessado carente** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e

b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e

c) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.

5.6.1.3. A isenção no caso de interessado **trabalhador que recebe até 3 salários mínimos** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e

b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:

b.1) contracheque atual;

b.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial.

5.6.1.4. A isenção no caso de interessado **doador de sangue** (conforme a Lei Estadual n. 2.887/2004), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, do atestado de comprovação do ato de doação por **instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

5.6.1.5. A isenção no caso de interessado **doador de medula óssea** (conforme a Lei Estadual n. 4.827/2016), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de documento fornecido pela **Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.

5.6.1.6. A isenção no caso de interessado **convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que tenha prestado serviço eleitoral (conforme a Lei Estadual n. 5.386/2019), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.6.1.7. A isenção no caso de interessado que **exerceu a função de jurado, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo** (conforme a Lei Estadual n. 6.003/2022), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

5.6.2. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do interessado, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6.3. Durante o período de que trata a alínea “a” do subitem 5.6.1, o interessado poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, acessando o botão “Comprovantes e Boletos” no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.

5.6.4. O interessado terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de isenção no formulário de inscrição pela "Internet";
- omitir informações;
- c) deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) encaminhar arquivos corrompidos ou encaminhar links de documentos armazenados em discos virtuais;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de encaminhar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- g) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- h) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 5.6.1, alínea "a".

5.6.5. O interessado que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e no site www.econcursoms.ms.gov.br, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Aviso, até o encerramento das inscrições.

5.6.6. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo interessado, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

5.6.7. Responderá por infração penal o interessado que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

5.7. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 **INDEFERIDA**, o candidato que:

- a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.8 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
- b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.8 e 5.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
- c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.8 e 5.4 deste Edital, o Diploma da Graduação;
- d) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.8 e 5.4 deste Edital, o comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;
- e) deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 5.5.
- f) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.8. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.9. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br.

ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursos.ms.gov.br, em ordem alfabética., em ordem alfabética.

5.10. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, deferidas.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD e pela Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do Corpo de Bombeiros Militares de Mato Grosso do Sul (DEIPE – CBMMS), designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Funções:	ANALISTA DE TI - DESENVOLVEDOR REACT/NODE PLENO FULL STACK			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência comprovada (por ano) em: a. projetos que envolvam tecnologia React e Node.js; b. utilização Git; c. containerização de aplicações (Kubernetes, Openshift, Docker); d. testes unitários; *Serão aceitos no máximo 4 (quatro) períodos por item acima mencionado.	15	0,5	7,5
2	Certificação vigente na área correlata a desenvolvimento de sistemas, programação ou linguagem de programação;	3	0,5	1,5
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização , na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	0,5	1
Total de Pontos				10,00

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Funções:	ANALISTA DE TI - CIENTISTA DE DADOS			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência comprovada em projetos como cientista de dados (por ano)	6	1,0	6,0

2	Certificação: a. Associado Cloudera (CCA) - Analista de Dados; b. Profissional Cloudera - Engenheiro de Dados CCP; c. Certificação Data Science Council of America (DASCA); d. Certificação Profissional de Análises Avançadas do SAS (SAS Academy for Data Science); e. Certificação de Cientista de Dados do SAS; f. Certified Analytics Professional (CAP) *Será aceito 1 (um) documento por item acima mencionado.	6	0,5	3,0
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização , na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	0,5	1,0
Total de Pontos				10,00

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Funções:	ANALISTA DE TI - ESPECIALISTA EM REDES DE COMPUTADORES			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência comprovada (por ano) em: b. funções relacionadas a redes de computadores; c. configuração, administração e manutenção de dispositivos de rede, incluindo roteadores, switches, firewalls, balanceadores de carga; d. implementação e administração de medidas de segurança de rede, como firewalls, VPNs, IDS/IPS, controle de acesso; e. implementação e administração de soluções de redes baseadas em software (Redes SDN), redes de Datacenter e redes de campo. *Serão aceitos no máximo 4 (quatro) períodos por item acima mencionado.	12	0,5	6,00
2	Certificações: a. HCSA - Huawei Certified Specialist Associate (Máximo de 4 certificações); b. HCSP - Huawei Certified Specialist Professional (Máximo de 4 certificações); c. Certificação CCNA - Cisco Certified Network Associate (Máximo de 1 certificação); d. Certificação CCNP - Cisco Certified Network Professional (Máximo de 3 certificações);	12	0,25	3,00
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização , na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	0,5	1,0

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Funções:	ANALISTA DE TI - ESPECIALISTA EM REDES DE COMPUTADORES			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
Total de Pontos				10,00

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para comprovação da experiência em projetos que envolvam tecnologia React e Node.js, o candidato deverá apresentar declaração assinada por responsável legal do respectivo setor, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada, a descrição das atividades desenvolvidas, a menção às tecnologias utilizadas, bem como o período de atuação, com datas de início e término.

b) para comprovação da experiência em projetos que envolvam a utilização de Git, containerização de aplicações (Kubernetes, Openshift, Docker) e testes unitários, o candidato deverá apresentar declaração assinada por responsável legal do respectivo setor, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada, a descrição das atividades desenvolvidas, a tecnologia aplicada e o período de execução, com datas de início e término.

c) para comprovação da experiência em projetos como cientista de dados, o candidato deverá apresentar declaração assinada por responsável legal do respectivo setor, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada, a descrição das atividades desenvolvidas, a menção às tecnologias utilizadas, bem como o período de atuação, com datas de início e término.

d) para comprovação da experiência em funções relacionadas a redes de computadores, o candidato deverá apresentar declaração assinada por responsável legal do respectivo setor, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada, a descrição das atividades desenvolvidas, a menção às tecnologias utilizadas, bem como o período de atuação, com datas de início e término.

e) para comprovação da experiência em configuração, administração e manutenção de dispositivos de rede, implementação de medidas de segurança e soluções de redes baseadas em software, o candidato deverá apresentar declaração assinada por responsável legal do respectivo setor, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada, a descrição das atividades desenvolvidas, a menção às tecnologias utilizadas, bem como o período de atuação, com datas de início e término.

f) para comprovação da experiência profissional como autônomo ou em empresa própria, o candidato deverá apresentar, no mínimo, dois dos seguintes documentos: contratos de prestação de serviço firmados com pessoas físicas ou jurídicas; notas fiscais emitidas no período declarado; declaração do contratante contendo a descrição dos serviços prestados, o período de execução com datas de início e término e as atividades desempenhadas; portfólio técnico acompanhado de documentação que comprove sua autoria; e/ou declaração do próprio candidato, com firma reconhecida, contendo descrição detalhada dos serviços executados e respectivos períodos. A documentação deverá permitir aferir, de forma objetiva, a função exercida, a natureza do serviço e o tempo de atuação.

g) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão, frente e verso, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

h) para comprovação de certificação na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar os certificados de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, data de emissão, período de sua realização (datas de início e de término), validade (se houver) e identificação do titular;

6.3.1. Para fins de pontuação prevista no subitem 6.2, serão observadas as seguintes condições e vedações:

I. Não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional os estágios realizados antes da conclusão do curso de graduação;

II. Não será contabilizada docência para comprovação de experiência profissional;

III. Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.2. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.3. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente **concluídos até a data de abertura** das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 6.2.

6.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.1.1. Serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 4.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. DA ETAPA III – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

8.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, sob a responsabilidade da Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comandante-Geral do

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme datas e horários previstos em edital específico, o qual definirá todas as orientações para a execução dos testes.

8.1.1. Estarão convocados para a realização do TAF todos os candidatos considerados habilitados, com pontuação acima de zero, na Etapa II - Avaliação Curricular.

8.1.2. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer na data, local e horário, munido do documento de identificação com foto original, preferencialmente o utilizado no momento da inscrição.

8.1.3. Não será permitida a realização do Teste de Aptidão Física Específica fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação. O TAF será realizado em uma única etapa, sem possibilidade de repetição ou segunda chamada.

8.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para o TAF trajando vestimenta adequada para a prática esportiva.

8.1.5. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Atestado Médico (via original) emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinado e carimbado com o número do respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto a realizar os Testes de Aptidão Física (TAF)". O não atendimento desta exigência implicará na eliminação do candidato.

8.1.5.1. A candidata que se encontrar em estado gravídico deverá apresentar Atestado Médico, com parecer cardiológico, com declaração do médico Ginecologista e Obstetra, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem, especificamente, "candidata apta a realizar os Testes de Aptidão Física (TAF)".

8.1.5.2. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 8.1.4, fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

8.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste na execução de exercícios que permitirão a avaliação de resistência aeróbica, a capacidade natatória, a força muscular dos membros superiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções atribuídas ao cargo.

8.3. O Teste de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

Modalidades de Exercícios		Índices Exigidos
Corrida de 2.000 metros	Masculino	Tempo máximo de 13'00" (treze minutos e zero segundos)
	Feminino	Tempo máximo de 16'00" (dezesseis minutos e zero segundos)
Abdominal Supra Curl Up	Masculino	Mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições
	Feminino	Mínimo de 25 (vinte e cinco) repetições
Apoio de Frente ao Solo, em 4 Apoios	Masculino	Mínimo de 20 (vinte) repetições
Apoio de Frente ao Solo, em 6 Apoios	Feminino	Mínimo de 16 (dezesseis) repetições
Natação de 50 metros	Masculino	Tempo máximo de 1'30" (um minuto e trinta segundos)
	Feminino	Tempo máximo de 1'50" (um minuto e cinquenta segundos)

a) Teste de resistência aeróbica - Corrida de 2000 metros

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos deverão percorrer, em área demarcada, a distância de 2000 metros no menor tempo possível, sendo admitidas eventuais caminhadas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência. O início da corrida se dará por meio de um silvo de apito ou sob o comando do avaliador e se estenderá até que os candidatos completem a distância determinada, sendo informados sobre o tempo total de execução da prova.

b) Teste de força e resistência - Abdominal supra (curl up)

Protocolo de execução do exercício: Na posição inicial em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em aproximadamente 60° e os braços cruzados na altura do peito, os candidatos deverão manter os

dedos das mãos em contato com os ombros durante toda a execução, sem limite de tempo, desde que o movimento seja ininterrupto. Por meio da contração da musculatura abdominal, os candidatos deverão realizar sucessivas flexões abdominais, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até que ocorra o contato dos cotovelos no terço medial das coxas. Em seguida, os candidatos deverão retornar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo, completando um movimento, podendo dar início à execução de um novo movimento. O teste será iniciado sob o comando do avaliador. Não é permitido repouso entre os movimentos. Repetições realizadas em desconformidade com os parâmetros estabelecidos não serão computadas.

c) Teste de força muscular localizada

c.1) Flexão de braço frente ao solo - 4 apoios (masculino)

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos deverão posicionar-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas no solo, ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros. No ápice da flexão, a articulação do ombro deve formar um ângulo de aproximadamente 45°, mantendo os cotovelos afastados do tronco, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. Sob o comando do avaliador, os candidatos deverão flexionar os cotovelos até que a articulação atinja um ângulo de aproximadamente 90° entre o braço e o antebraço, levando o tórax a cerca de 5 cm do solo, sem contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e as pontas dos pés. Em seguida, deverão estender os cotovelos até a posição inicial, completando um movimento. Repetições fora dos parâmetros estabelecidos não serão computadas.

c.2) Flexão de braço frente ao solo - 6 apoios (feminino)

Protocolo de execução do exercício: Com o apoio das mãos, joelhos e pontas dos pés, as candidatas deverão posicionar-se em decúbito ventral, mantendo o corpo estendido e as mãos espalmadas no solo, ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros. No ápice da flexão, a articulação do ombro deve formar um ângulo de aproximadamente 45°, mantendo os cotovelos afastados do tronco. Sob o comando do avaliador, as candidatas deverão flexionar os cotovelos até que a articulação atinja um ângulo de aproximadamente 90° entre o braço e o antebraço, levando o tórax a cerca de 5 cm do solo, sem contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés. Em seguida, deverão estender os cotovelos até a posição inicial, completando um movimento. Repetições fora dos parâmetros estabelecidos não serão computadas.

d) Natação de 50 metros - Estilo livre

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos poderão iniciar o exercício partindo da borda inferior ou superior da piscina (dentro ou fora) ou do bloco de partida. A partir da posição inicial, deverão nadar a distância de 50 metros no estilo livre, no menor tempo possível, realizando as conversões por meio da virada olímpica ou tocando a mão na borda da piscina (podendo ser adaptado pelo avaliador em caso de ambiente natural). No estilo livre, os candidatos poderão utilizar qualquer técnica, desde que percorram toda a distância estabelecida. Durante a realização da prova, no momento da virada, os candidatos poderão tocar a borda com as mãos para breve sustentação e equalização respiratória, sem contato dos pés no fundo da piscina. O teste será invalidado em caso de parada durante o percurso, apoio na raia, contato dos pés com o fundo da piscina ou utilização de qualquer equipamento de auxílio.

8.3.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

8.3.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

8.3.3. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.4. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.5. O resultado de cada exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.3.6. Será desclassificado o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.7. Será desclassificado do Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato que na prova realize algum ato que

prejudique os demais candidatos.

8.3.8. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

8.4. As avaliações e testes integrantes do Teste de Aptidão Física (TAF) não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

8.5. A realização de todos os testes que integram o Teste de Aptidão Física (TAF) será gravada em áudio e vídeo.

8.6. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

8.7. Para o Teste de Aptidão Física (TAF) não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

8.8. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

8.9. Serão publicados em Diário Oficial Eletrônico do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econkursoms.ms.gov.br os resultados do Teste de Aptidão Física (TAF), mediante Edital com a relação dos candidatos considerados "aptos", "inaptos" ou "ausentes".

9. DA ETAPA IV – TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE)

9.1. O Teste de Habilidades Específicas terá duração de 2 horas (duas horas) e será realizado em Campo Grande - MS, conforme data prevista no item 1.8 deste Edital. O local, horário, ensalamento e informações complementares, serão divulgados em edital próprio, oportunamente nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econkursoms.ms.gov.br.

9.2. Serão convocados para a realização do Teste de Habilidades Específicas, mediante edital, os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (TAF) e que obtiveram maior pontuação na Etapa II - Avaliação Curricular, seguindo a limitação da proporção de cinco vezes o número de vagas ofertadas. A convocação será publicada por meio de edital próprio no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e no site www.econkursoms.ms.gov.br. Ademais, em eventuais existências de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado, também serão convocados.

9.3. Não será admitida a realização do Teste de Habilidades Específicas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.4. Para a realização do Teste de Habilidades Específicas, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

9.4.1. Durante a realização do Teste de Habilidades Específicas não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

9.4.2. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar o Teste de Habilidades Específicas, deverá dirigir-se à sala em que prestará o teste, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

9.4.3. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará o Teste, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

9.4.4. O candidato apenas poderá deixar o local de realização do Teste de Habilidades Específicas em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

9.4.5. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine seu teste ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização dos testes, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

9.5. O Teste de Habilidades Específicas, de natureza eliminatória e classificatória, será avaliado com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por meio de questões dissertativas e de múltipla escolha, abrangendo o seguinte conteúdo programático:

I. Resolução de Problemas Técnicos: Análise de cenários reais ou simulados para avaliar a capacidade do candidato em identificar e solucionar problemas;

II. Cenários de Redes e Infraestrutura: Testes de configuração de redes, resolução de problemas de conectividade ou gerenciamento de servidores;

III. Conhecimentos em Ferramentas ou Linguagens Específicas: Avaliação de habilidades em programação (como Python, JavaScript ou SQL), ferramentas de gestão de sistemas (como Linux ou Windows Server) ou plataformas específicas;

IV. Lógica e Raciocínio: Testes que verificam habilidades analíticas e de raciocínio lógico;

V. Desafios de Programação: projetados para testar o conhecimento de algoritmos e estruturas de dados, e a habilidade de escrever código limpo e eficiente.

9.6. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:

- a) portando armas ou munição;
- b) com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
- c) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- d) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.

9.5.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá mantê-lo desligado durante todo o período do teste em local informado pelo Fiscal de Sala.

9.7. O não comparecimento do interessado no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.

9.8. Após a divulgação do Gabarito Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em edital específico, nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econkursoms.ms.gov.br, os interessados poderão interpor recurso por meio do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico www.econkursoms.ms.gov.br, na "área do candidato", dentro do prazo estabelecido no subitem 1.6.

9.9. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os interessados que realizaram o teste de habilidades específicas, indistintamente.

9.10. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar do Teste de Habilidades Específicas, mediante análise técnica ou erro de digitação.

9.11. Os resultados dos recursos do Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo do Teste de Habilidades Específicas, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econkursoms.ms.gov.br, quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.

9.12. A relação nominal dos interessados com a respectiva pontuação obtida no teste de habilidades específicas, em ordem alfabética, será divulgada nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econkursoms.ms.gov.br.

9.13. O candidato que obtiver nota menor que 4 (quatro) no Teste de Habilidades Específicas, será eliminado automaticamente do certame.

9.14. O cadastro de reserva será composto pelos interessados habilitados, cuja listagem será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econkursoms.ms.gov.br.

9.15. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à nomeação para o cargo em

comissão.

10. DA ETAPA V – ENTREVISTA PESSOAL

10.1. Na entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão observadas habilidades e conhecimentos técnicos relacionados à função escolhida, podendo ainda abordar questões gerais sobre a experiência e personalidade do candidato. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Critério	Descrição	Faixa de Pontuação
Habilidade Técnica	Capacidade de resolver problemas de programação de forma eficiente e correta.	0 - 2,0
Trabalho em Equipe	Capacidade de colaborar e se comunicar efetivamente em um ambiente de equipe.	0 - 2,0
Solução de Problemas	Abordagem lógica e criativa para resolver desafios.	0 - 2,0
Liderança	Capacidade de tomar iniciativa e influenciar positivamente outros membros da equipe.	0 - 2,0
Comunicação	Clareza e efetividade na comunicação de ideias e soluções.	0 - 2,0
Pontuação Máxima		10,0

9.2. O edital de convocação informará as datas, os horários, locais e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização da Entrevista Pessoal, esta acontecerá unicamente de forma presencial.

9.2.1. O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

9.3. Serão convocados para a entrevista pessoal todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) na Etapa IV – Teste de Habilidades Específicas.

9.3.1. Por critério de interesse exclusivo da Administração, será possibilitado o cadastro de classificados no Teste de Habilidades Específicas e que não tenham sido imediatamente convocados para a Entrevista Pessoal, dentro do quantitativo especificado no item 9.3.

9.4. Na etapa V, da entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato que não obtiver na avaliação a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025.

9.5. O resultado da Entrevista Pessoal contendo a pontuação obtida pelos candidatos será divulgado por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br.

9.6. Os candidatos classificados na Entrevista Pessoal que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o número de vagas oferecidas neste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado –SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

11.1.1. A Pontuação Final corresponderá à soma da pontuação obtida pelo candidato na Etapa II: Avaliação Curricular, na Etapa IV: Teste de Habilidade Específica e na Etapa V: Entrevista Pessoal, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PII + PIV + PV$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PII = Pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular

PIV = Pontuação obtida pelo candidato na Etapa IV – Teste de Habilidade Específica

PV = Pontuação obtida pelo candidato na Etapa V – Entrevista Pessoal

11.2. Ocorrendo empate na Pontuação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Etapa V – Entrevista Pessoal;
- b) obtiver maior pontuação na Etapa IV - Teste de Habilidade Específica;
- c) obtiver maior pontuação na Etapa II - Avaliação Curricular;
- d) persistindo o empate, terá preferência o com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

11.3. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

11.4. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, os candidatos habilitados e aprovados dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

12.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025.

12.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

12.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

12.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025.

12.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada exigidos na inscrição:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;

- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- i) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- m) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- p) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) certificações dos cursos apresentadas para avaliação curricular;
- s) outros documentos especificados em edital próprio.

12.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Outros documentos especificados em edital próprio.

12.3. O vínculo dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 dar-se-á por meio de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.300, de 05 de setembro de 2024. O período inicial de contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, a critério da Administração Pública, até o limite máximo de 7 (sete) anos de efetivo serviço.

12.3.1. A prorrogação do contrato será formalizada por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 6.300/2024, observando-se os critérios de conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública.

12.3.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do contratado ou da Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 6.300/2024.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Funcional Programática: 10.31101.06.122.0033.6087.0005
- b) Localizador: Manutenção e operacionalização da SEJUSP - Pessoal e encargos CBM
- c) Fonte de Recurso: 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
- d) Natureza de Despesa: 33903948 – Serviço de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

14.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n.146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

14.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, pelos telefones: (67) 3318-1466 e WhatsApp: (67) 99227-2661.

14.7. A Secretaria de Estado de Administração, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar